



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.211 DE 13 DE AGOSTO DE 2.001.**

**(De autoria da Mesa Diretora)**

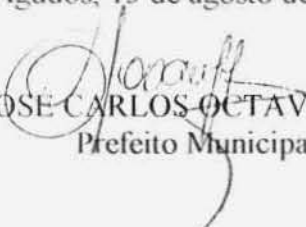
**“QUE PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU PARA O DIA 20 DE CADA MÊS NO EXERCÍCIO DE 2.001.”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Agudos até o dia 20 de cada mês durante o exercício de 2.001.

**ARTIGO 2º** - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 2.001.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal